



LEI Nº 6.237, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.584.085,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 1.584.085,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
17.512.0310.2.261	Obras Diversas (Intra) - Emendas Parlamentares
4491.51.00	Obras e Instalações - Intra
95.800.0001	Emenda 202140210004-Saneamento. R\$ 500.000,00
95.800.0002	Emenda 202123660001-Obras Div..... R\$ 250.000,00
	Subtotal R\$ 750.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.306.0301.2.260	Gestão dos Serviços de Saúde - Alimentação e Nutrição
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
95.305.0001	Implement.Seg.Alimentar Saúde. R\$ 9.000,00
	Subtotal R\$ 9.000,00



02.23.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.23.02

Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0302.2.218

Proteção Básica

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

95.500.0201

PSB-PAIF-Piso Básico Fixo..... R\$ 258.071,44

95.312.0269

Coronavírus(COVID 19)-PSB-FNAS..... R\$ 266.728,56

95.312.0277

Corona(COVID19)-Port369 Assist-Acol. R\$ 26.747,00

08.244.0302.2.219

Proteção Social Especial – Média

Complexidade

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

95.312.0270

Coronavírus(COVID 19)-PSE-FNAS..... R\$ 239.085,00

95.312.0277

Corona(COVID19)-Port369 Assist-Acol R\$ 34.453,00

Subtotal R\$ 825.085,00

TOTAL GERAL R\$ 1.584.085,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
11 de março de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA

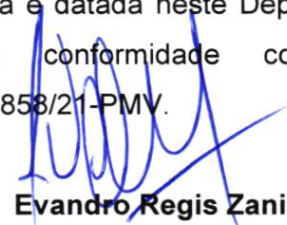
Secretário de Assuntos Jurídicos



ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.